



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se aquisição de material elétrico e utensílios de copa e cozinha, destinado ao uso diário da Câmara Municipal de Bom Jesus, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens de material elétrico e utensílios de copa e cozinha de forma parcelada, durante o exercício de 2026. Os itens e quantidades são estimados, não necessariamente serão adquiridos.

MATERIAL ELÉTRICO			
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid
01	Baterias ALCALINA, não recarregável, 9 volts.	24	Un
02	Pilha ALCALINA palito AAA, não recarregável, pacote contendo 4 unidades.	20	PCT
03	Pilha ALCALINA média AA, não recarregável, pacote contendo 4 unidades.	15	PCT
04	LÂMPADAS 9W LED, tipo globo, base E27, luz branca	50	Un
UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA			
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid
05	JARRA DE VIDRO de 1ª Qualidade, com capacidade para 1 litro.	05	Un
06	JARRA DE PLÁSTICO, confeccionado em plástico resistente e durável, com capacidade para 1 litro.	05	Un
07	COPO DE VIDRO DUPLO, material vidro liso duplo, uso líquidos, capacidade aproximada 300 ml, reutilizável, altura aproximada 12cm, fundo diâmetro aproximado 5,5cm, boca diâmetro aproximado 6,0cm, espessura aproximada: 3 mm características adicionais, transparente e cilíndrico. produto de 1ª linha.	30	Un
08	XÍCARA PARA CAFÉ, material porcelana com asa e pires tipo café, cor branca, lisa. medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 5cm, boca 5,0cm, capacidade 80ml, diâmetro aproximado do pires: 12 cm. produto de 1ª linha	30	Un
09	XÍCARA PARA CHÁ, material porcelana, com asa e pires tipo chá, cor branca, lisa. medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 8,0cm, boca 8cm diâmetro aproximado do pires: 14 cm produto de 1ª linha,	30	Un



10	GARFO DE MESA , material corpo aço inoxidável, com cabo de madeira tratado cor vermelha fixado por rebites de alumínio. comprimento aproximado 19cm, espessura mínima 1,5mm, alta resistência, tipo mesa, produto de 1ª linha.	20	Un
11	FACA DE MESA , material lâmina e cabo aço inoxidável, tamanho aproximado 22cm, espessura mínima 2mm, alta resistência, produto de 1ª linha	20	Un
12	COLHER DE SOPA , material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado 22cm, espessura mínima 2mm, alta resistência, produto de 1ª linha.	20	Un
13	COLHER PARA CAFÉ material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado: comprimento 91 mm largura 0,80 m, produto de 1ª linha.	20	Un
14	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO - material aço inoxidável, comprimento aproximado 310 mm, aplicação corte de bolo, espessura aproximada 3 mm, largura	01	Un
15	PEGADOR MULTIUSO , em metal inox, utilizado para pegar massas tipo macarrão.	01	Un
16	BOLEIRA , fabricada em vidro resistente, base: 30 cm (largura) x 30 cm (profundidade) x 11 cm (altura). Cúpula: 28 cm (largura) x 28 cm (profundidade) x 09 cm (altura).	01	Un
17	BOLEIRA EM PLÁSTICO resistente, medindo aproximadamente 25 cm de altura, 17 cm de diâmetro da base e 32 cm de diâmetro da parte superior, com capacidade para suportar até 20 kg.	01	Un
18	COPO DESCARTAVEL resistente medindo 200ml, transparente, embalagem contendo 100 unidades.	360	pct

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A presente contratação fundamenta-se no planejamento das necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

A aquisição dos materiais elétricos e de copa e cozinha é necessária para manutenção das instalações, suporte às rotinas internas e garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público. A ausência desses itens poderá comprometer a execução das atividades institucionais.



Dessa forma, a contratação mostra-se essencial e devidamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto n.º 12.807/25 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de material elétrico e utensílios de copa e cozinha adquiridos por meio de dispensa de licitação, com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseia-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da aquisição dos materiais elétricos e utensílios de copa e cozinha serão obtidos concomitantemente à obtenção da melhor proposta.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência ao Ato do Presidente nº 076, de 28 de dezembro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal realiza divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6. Do Contrato.

6.1. Embora se trate de **dispensa de licitação**, a contratação será **formalizada mediante contrato administrativo**, nos termos dos artigos 72, 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de adequada formalização das obrigações entre as partes.

6.2. O contrato administrativo conterá todas as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, disciplinando, entre outros aspectos, o objeto, o prazo de



vigência, as condições de execução, pagamento, fiscalização, penalidades e as hipóteses de rescisão.

6.3. O presente Termo de Referência integrará o contrato como **parte integrante e indissociável**, vinculando a contratada às condições, especificações e exigências nele estabelecidas.

6.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 Descrição do Fornecimento

7.1 Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista neste Termo de Referência.

7.2 A entrega será feita de forma parcelada, na medida das necessidades da Câmara Municipal e deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Bom Jesus, localizada na Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, Bom Jesus - GO. As quantidades a serem entregues constarão na ordem de fornecimento respectiva.

7.4 Os produtos deverão obedecer às seguintes condições mínimas de qualidade:

- a) Estar de acordo com a especificação contida neste termo de referência;
- b) Serem produzidos com matéria prima de boa qualidade;
- c) Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas ou violadas;

7.5 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.



7.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

7.7. A quantidade é mera estimativa do consumo para o ano de 2026, e será fornecida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.8. Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.9. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

7.10. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, vencidos, estragados, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

7.11. Poderão ser solicitadas **amostras** de itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos.

7.12. As amostras deverão ser identificadas com os termos:

- a) Amostras para análise, item a que se refere, fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;
- b) as amostras deverão estar na embalagem original do produto;
- c) deverão ser enviadas 01 (uma) unidades/ amostras de cada item solicitado.

8.0 Garantias

8. 1. Não será exigida garantia na execução desse objeto;



8.1.2 Princípio da Celeridade e Economicidade: A exigência de garantia pode gerar custos desproporcionais e atrasos, contrariando a eficiência administrativa, especialmente em compras diretas de pequeno valor.

8.1.3 Baixo Risco à Administração: O objeto da contratação é simples, com entregas imediatas ou obrigações de baixo risco, inexistindo riscos consideráveis que justifiquem a garantia.

8.1.4 Valor da Contratação: A contratação enquadra-se nos limites de dispensa em razão do valor (pequeno valor), onde a exigência de garantia seria excessiva.

8.1.5 Existência de Garantias Legais: A relação contratual já está protegida pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelos prazos de garantia técnica padrão do fornecedor, tornando a garantia adicional desnecessária.

8.2. As garantias dos produtos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

9.0. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada.

9.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste termo de referência.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais elétricos e utensílios de copa e cozinha, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade,



vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10 Das obrigações da Contratante

10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens de todo o material solicitado conforme especificações, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

10.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos materiais elétricos e utensílios de copa e cozinha pelo fornecedor.

11. Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - Recursos Orçamentários

12.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais elétricos e utensílios de copa e cozinha, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

♦ 09.01.031.0001.2.101.3.3.90.30 – Material de Consumo

Bom Jesus/GO, 30 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO SILVA
Chefe do Departamento de Compras

ANALISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo: Aquisição de materiais elétricos e utensílios de copa e cozinha

Modalidade: Dispensa de Licitação — Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jesus/GO

1. Fundamentação Legal

Elaborado em conformidade com:



- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento da contratação)
 - Art. 11, parágrafo único (gestão de riscos)
 - Boas práticas de governança e controle
 - Orientações dos Tribunais de Contas
-

2. Objetivo

Identificar, avaliar, classificar e estabelecer medidas de tratamento para os riscos que possam comprometer:

- A seleção da proposta mais vantajosa
 - A execução contratual
 - A legalidade e eficiência da contratação
 - A continuidade dos serviços públicos
-

3. Metodologia de Avaliação

Probabilidade (P)

- Baixa = 1
- Média = 2
- Alta = 3

Impacto (I)

- Baixo = 1
- Médio = 2
- Alto = 3

Nível de Risco = $P \times I$

Classificação:

- 1–2 → Baixo
 - 3–4 → Médio
 - 6–9 → Alto
-

4. Análise de Riscos

Fase: Planejamento da Contratação

Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
1	Especificação inadequada dos itens	Descrição genérica ou incompleta	Recebimento de produtos incompatíveis	2	2	Médio	Descrição detalhada no TR e validação técnica	Setor de Compras
2	Subestimação ou superestimação de quantidades	Planejamento insuficiente	Falta de material ou desperdício	2	2	Médio	Levantamento de consumo histórico	Setor requisitante
3	Fracionamento indevido da despesa	Falta de controle anual	Irregularidade perante TCM/MP	1	3	Médio	Verificação de contratações similares no exercício	Contabilidade e / Compras
4	Pesquisa de preços inadequada	Amostra insuficiente de fornecedores	Sobrepço ou contratação antieconômica	2	3	Alto	Pesquisa conforme IN e PNCP	Compras

Fase: Seleção do Fornecedor

Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
5	Escolha de fornecedor sem capacidade de fornecimento	Análise insuficiente	Inexecução contratual	2	3	Alto	Verificação mínima de habilitação e histórico	Comissão/Compras
6	Proposta inexequível	Preço artificialmente baixo	Descumprimento futuro	2	3	Alto	Análise de compatibilidade com mercado	Compras
7	Direcionamento involuntário	Especificações restritivas	Nulidade do processo	1	3	Médio	Descrição funcional, sem marca	Compras

Fase: Execução Contratual

Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
8	Atraso na entrega	Problemas logísticos do fornecedor	Prejuízo às atividades administrativas	2	2	Médio	Prazo contratual e multas	Fiscal do contrato
9	Entrega de produtos fora da	Falha de qualidade	Necessidade de substituição	2	2	Médio	Conferência no recebimento	Fiscal



Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
	especificação							
10	Interrupção do fornecimento parcelado	Incapacidade do fornecedor	Descontinuidade do serviço	1	3	Médio	Cláusulas contratuais e penalidades	Administração
11	Danos aos produtos durante transporte	Embalagem inadequada	Perda financeira	1	2	Baixo	Responsabilização do fornecedor	Fiscal

Fase: Fiscalização e Recebimento

Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
12	Recebimento sem conferência adequada	Falha do fiscal	Aceitação de produtos irregulares	2	2	Médio	Designação formal de fiscal	Administração
13	Falta de registro das ocorrências	Ausência de controle documental	Dificuldade na aplicação de penalidades	1	2	Baixo	Registro formal em processo	Fiscal

Fase Financeira

Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
14	Pagamento por itens não entregues	Falha na conferência	Dano ao erário	1	3	Médio	Atesto apenas após verificação	Fiscal/Financeiro
15	Divergência entre nota fiscal e entrega	Erro do fornecedor	Pagamento indevido	2	2	Médio	Conferência quantitativa	Fiscal